



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3910 , DE 20 DE SETEMBRO DE 1988.

Altera os dispositivos do  
Decreto nº 3570, de 25 de  
de zembro de 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando de  
suas atribuições legais e nos termos do artigo 107 da Lei nº 4320, de  
17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o item I do artigo 4º do  
Decreto nº 3570, de 25 de dezembro de 1987, alterado pelo Decreto nº  
3786, de 15 de junho de 1988, que dispõe sobre a aprovação do Orçamen  
to Programa do Departamento de Estradas de Rodagem, para o exercício  
financeiro de 1988, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

I - A abrir durante o exercício financeiro, Cré  
dito Adicional Suplementar a Projetos e/ou Atividades , até o limite  
de 200º (duzentos por cento) do total geral das despesas fixadas nos  
termos do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964".

Art. 2º - Fica acrescentado o item II no mesmo  
artigo com a seguinte redação:

"II - Ficam excluídos do limite fixado neste arti  
go, Créditos Adicionais destinados a suprir insuficiências nas dota  
ções referentes as despesas com Pagamento de Pessoal e Encargos So  
ciais do Estado e da União e outras Despesas de Custeio".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de  
sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20  
de setembro de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
Governador

